CEP 80040-452 - Fone/Fax: (41) 3363-0234

E-mail: crfpr@crf-pr.org.br www.crf-pr.org.br

DELIBERAÇÃO Nº 1045/2024

Institui a Ficha de Fiscalização do Exercício e das Atividades Farmacêuticas em Farmácias Hospitalares.

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, CRF-PR, diante das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 3.820/60, pelo seu Regimento Interno e por seu Plenário reunido em 20 de setembro de 2024, considerando,

Os termos da Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 700/2021, que regulamenta o procedimento de fiscalização dos Conselhos Regionais de Farmácia e dá outras providências,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica instituída a Ficha de Fiscalização do Exercício e das Atividades Farmacêuticas em Farmácias Hospitalares, conforme modelos divulgados pelo CRFPR.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Deliberação nº 975/2019.

Curitiba, 20 de setembro de 2024.

Márcio Augusto Antoniassi Presidente do CRF-PR



Município

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA – CFF CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR RUA PRESIDENTE RODRIGO OTÁVIO, 1296 – HUGO LANGE – CURITIBA – PR

CEP 80040-452 - Fone/Fax: (41) 3363-0234

E-mail: crfpr@crf-pr.org.br www.crf-pr.org.br

FICHA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO E DAS ATIVIDADES FARMACÊUTICAS EM FARMÁCIAS HOSPITALARES

Legislação: Lei nº 3.820/1960 (D.O.U.21/11/1960), Art. 10, Item C; Resoluções do CFF 700/21 (D.O.U. 21/05/2021), 724/22 (D.O.U. 24/05/2022), 730/2022 (D.O.U. 04/08/2022)

N° de Processos Administrativos: Ficha n °: ______/ 20_____ Profissional: ______ T. I. n °: ______ / 20_____ Estabelecimento:_____ I – FARMACÊUTICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO ACOMPANHAMENTO DA INSPEÇÃO: () Diretor Técnico () Assistente Técnico () Substituto Nome:_____CRF:____ () Diretor Técnico () Assistente Técnico () Substituto Nome: CRF: () Diretor Técnico () Assistente Técnico () Substituto Nome: CRF: Outros profissionais anotar em folha complementar. II - ESTABELECIMENTO Nome Fantasia: Razão Social : ____ Endereço



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA – CFF CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTÁVIO, 1296 – HUGO LANGE – CURITIBA – PR

CEP 80040-452 - Fone/Fax: (41) 3363-0234

E-mail: crfpr@crf-pr.org.br www.crf-pr.org.br

I – DOCUMENTOS APRESENTADOS	SIM	NÃO	N.A
1. Alvará de Funcionamento Municipal ou Protocolo			
2. Alvará de Licença da Vigilância Sanitária Estadual/Municipal atualizada ou protocolo?			
3. Certificado de Regularidade no CRF/PR			

N.A: Não aplicável /não avaliado

II - ESTRUTURA	SIM	NÃO	N.A
1. Possui: (IF)			
Farmácia Central			
Farmácia Satélite – UTI			
Farmácia Satélite – Pronto atendimento/Pronto-socorro			
Farmácia Satélite – Centro Cirúrgico			
Farmácia Satélite – outros locais:			
Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)			
Central de Misturas Parenterais			
Central de preparo de quimioterápicos (Se afirmativo, descrever o profissional responsável e verificar habilitação em oncologia)			
Outros:			

N.A: Não aplicável /não avaliado; I: Imprescindível; R: Recomendável; IF: Informativo

III – VERIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	SIM	NÃO	N.A
1. Seleção de Medicamentos (I)			
1.1 Existe uma Comissão de Padronização ou Comissão de Farmácia e Terapêutica?			
(Verificar evidência, documentos e registros).			
1.2 A instituição possui uma lista de medicamentos e produtos para saúde padronizada?			
1.3 Qual frequência de atualização? Qual foi a última edição?			
1.4 A lista de itens padronizados é disponibilizada para as equipes? Como?			
1.5 Existe processo de solicitação de padronização (inclusão e exclusão) e de medicamentos não padrão no Hospital (POP, Fluxo, Formulários)?			
1.6 Existe um controle dos documentos referente aos medicamentos padronizados e produtos para saúde utilizados no Hospital?			
2. Programação (IF)			
2.1 Realiza gestão de estoque?			
Manual			
Sistema informatizado			
Misto			
2.2 Possui alertas e/ou controles para evitar a ruptura da cadeia medicamentosa?			
2.3 Possui um plano de contingência para desabastecimento/ ruptura de estoque?			



CEP 80040-452 - Fone/Fax: (41) 3363-0234

E-mail: crfpr@crf-pr.org.br www.crf-pr.org.br

III – VERIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	SIM	NÃO	N.A
3. Aquisição/Qualificação do fornecedor (I)	DINI	11110	11021
3.1 O processo de aquisição é realizado em conformidade com a seleção e padronização			
dos medicamentos e produtos para saúde?			
3.2 Dispõe de POPs, documentos e processo que evidencie as etapas de qualificação de			
fornecedores? (Prospecção, Seleção, Padronização, Qualificação e Avaliação de			
Desempenho de Fornecedores).			
4. Transporte/Recebimento/Qualificação do Fornecedor (I)	I		
4.1 Existe rotina de conferência no recebimento? (caixas íntegras, identificadas,			
quantidade, validade, NF, lote, validade, data de entrega, transporte adequado,			
medicamentos termolábeis).			
4.2 Existe um procedimento adotado em caso de verificação de produto não conforme?			
4.3 Possui um local identificado para quarentena?			
4.4 Existe registro de temperatura para recebimento de medicamentos termolábeis?			
5. Armazenamento (I)			
	I		
5.1 A farmácia possui documentos com processos de armazenamento descritos contemplando as critários de organização identificação dos medicamentos o controlo de			
contemplando os critérios de organização, identificação dos medicamentos e controle de validade?			
5.2 A (s) geladeira (s) possui (em) registro de controle de temperatura?			
(controle/frequência 3 turnos, organização).			
5.3 Existem geladeiras próprias para armazenamento de quimioterápicos e nutrição			
parenteral?			
5.4 As Geladeiras são ligadas a uma fonte estável e permanente de energia (gerador)?			
5.5 Existe plano de contingência para queda de energia?			
5.6 Os medicamentos antineoplásicos possuem identificação e local específico de			
armazenamento?			
5.7 As vacinas possuem identificação e local/geladeira específica de armazenamento?			
5.8 Existem medicamentos para ensaio clínico armazenado?			
5.9 O ambiente da farmácia onde são armazenados e dispensados os medicamentos é			
limpo, organizado, iluminado (sem incidência solar direta)? Existem barreiras nas janelas?			
5.10 Ocorre o cumprimento do empilhamento máximo sugerido pelo fabricante?			
5.11 As caixas dos medicamentos estão armazenadas sobre <i>pallets</i> , longe das paredes e			
tetos?			
5.12 Há registro de limpeza nas sessões de armazenamento?			
5.13 Há registro de controle de pragas?			
5.14 Existe manutenção dos equipamentos em relação à calibração e manutenção			
preventiva (ar condicionado, refrigeradores, termo-higrômetros, etc)?			
5.15 Existe rotina de utilização, reposição e conferência dos carrinhos de emergência?			
5.16 Existe controle no armazenamento no caso de subestoques? (unidades, UTIs, cc)			
5.17 Existe algum tipo de endereçamento/ localizador para facilitar o acesso ao item em			
estoque?			
5.18 Existem controles de estoque (contagens diárias, semanais, etc)?			
5.19 Existe controle e registro de Temperatura e Umidade do ambiente?			
5.20 Existe sistema do controle de prazo de validade dos produtos em estoque,			
utilizando da metodologia PVPS (Primeiro que vence; primeiro que sai)			
5.21 Existe rotina de descarte dos vencidos (medicamentos, materiais e Portaria			
344/98) ?			
5.22 Existe e/ou participou da elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de			
Resíduos do Serviço de Saúde (PGRSS)?			
5.23 Existem medicamentos com inscrição "amostra grátis"? <i>Verificar procedimento de recebimento, seleção e dispensação.</i>			
vergicar procedimento de recebiniento, seleção e dispensação.	<u> </u>		



CEP 80040-452 - Fone/Fax: (41) 3363-0234

E-mail: crfpr@crf-pr.org.br www.crf-pr.org.br

III – VERIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	SIM	NÃO	N.A
6. Fracionamento/Unitarização de medicamentos de uso oral (I)	T		
6.1 Existe bancada de fácil limpeza para realização do fracionamento /unitarização?	<u> </u>		
6.2 Existem rotinas escritas sobre a técnica de fracionamento/unitarização e a paramentação adequada?			
6.3 Existe cálculo do prazo de validade após fracionamento/unitarização quando há rompimento da embalagem primária do medicamento?			
6.4 Existe registro e protocolo de data de abertura e prazo de validade nos medicamentos multidose pós-abertura?			
6.5 Existe registro contendo as informações: data, nome comercial, nome genérico, fabricante (fornecedor), data de validade do fabricante, lote, número de unidades fracionadas, data de validade da farmácia, nome do funcionário que realizou o procedimento, visto do farmacêutico responsável e amostra de etiqueta emitida?			
6.6 A rotulagem do medicamento submetida ao fracionamento contém as informações: nome comercial e genérico, forma farmacêutica, concentração, nº de lote, prazo de validade do fabricante ou do medicamento fracionado; nome ou número do responsável pelo fracionamento, via de administração (quando restritivo)?			
7. Dispensação (I)			
7.1 Qual o sistema de dispensação utilizado no hospital?		T	
Coletivo			
Individualizado			
Unitário	<u> </u>		
Misto: Individualizado e Unitário			
Misto :Coletivo e Individualizado			
Automação (Dispensário eletrônico, Robô)			
7.2 Os medicamentos dispensados pela Farmácia são identificados com os dados do paciente?			
7.3 Há estratégias para garantir a dispensação correta para o paciente correto? (conferência – dupla checagem)			
7.4 Existe acompanhamento e controle de gases medicinais em uso?			
7.5 Nos casos onde o estoque de OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) é de responsabilidade da farmácia, existe estoque, dispensação e rastreabilidade de OPME)?			
7.6 Existe algum processo de rastreabilidade por lote dos medicamentos?			
7.7 As prescrições médicas são avaliadas pelo farmacêutico? (Verificar registros, tabelas, bibliografias utilizadas, indicar %)			
8. Devolução (IF)			
8.1 Existe registro informatizado ou manual dos itens dispensados que são devolvidos?			
9. Medicamentos da Portaria 344/1998 (I)	1	1	
9.1 Os medicamentos da Portaria 344/98 (estoque principal e estoques descentralizados) estão armazenados em locais restritos (salas fechadas, armários/gavetas			
com chave, carrinhos/caixas lacradas)			



CEP 80040-452 - Fone/Fax: (41) 3363-0234

E-mail: crfpr@crf-pr.org.br www.crf-pr.org.br

III – VERIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	SIM	NÃO	N.A
9.2 Existe procedimento para controle e acompanhamento dos estoques de			
medicamentos (nos armários de estoque/ nos carrinhos/locais de emergência)?			
9.3 O certificado de regularidade de medicamentos sujeitos a controle especial está			İ
devidamente atualizado?			
9.4 Os registros dos medicamentos estão atualizados (lançamento nos livros/sistemas			İ
específicos)?			
9.5 Consegue emitir relatório para controle de estoque?			
10. Manipulação de estéreis (R)			
10.1 Tipos de manipulação de estéreis realizadas:	1	ı	ı
Medicamentos injetáveis em geral			
Medicamentos antineoplásicos			
Medicamentos imunobiológicos (Ex: anticorpos monoclonais)			
Medicamentos citotóxicos (Ex: Ganciclovir)			
Nutrição Parenteral			
10.2 Nos casos de medicamentos Antineoplásicos e Nutrição Parenteral a manipulação é			
realizada por farmacêutico? Caso negativo descrever a rotina e quem realiza.			<u> </u>
10.3 A sala de manipulação e envase é exclusiva?			<u> </u>
10.4 Existem rotinas escritas sobre a paramentação adequada e técnica de manipulação?	<u> </u>		<u> </u>
10.5 As prescrições médicas são avaliadas pelo farmacêutico? Verificar registros, tabelas, bibliografias utilizadas, indicar %			
10.6 Possui tabela de descrição dos medicamentos com informações de estabilidades?			
10.7 Há registro das manipulações de estéreis realizadas?			
10.8 O rótulo apresenta informações conforme exigência da RDC 67/2007?			
11. Informação (R)	•		
11.1 Educação Continuada: possui registro de capacitação dos farmacêuticos, colaboradores e demais profissionais da equipe multiprofissional?			
11.2 Existe um sistema de notificação de reações adversas aos medicamentos (RAM),			
com avaliação e conclusão de cada notificação?			i
11.3 Existe um sistema de notificação de desvios de qualidade/queixa técnica com avaliação e conclusão de cada notificação?			
11.4 Existe um sistema de notificação de erros de medicação com avaliação e			
conclusão de cada notificação?			İ
11.5 Possui Manual, Normativas e Procedimentos Operacionais Padrão (POP)			
atualizados e disponíveis para os colaboradores das rotinas de trabalho?			İ
12. Comissão/Serviço de controle de infecção hospitalar (IF)			
12.1 O(s) farmacêutico(s) é membro consultivo e atuante na CCIH/SCIH?			
12.2 Existem Programa de Gerenciamento do uso de Antimicrobiano?			
12.3 Existem protocolos terapêuticos e profiláticos da Instituição?			
12.4 Os requisitos como: escolha, posologia, associações, interações, tempo de uso, são			
avaliados para a dispensação dos ATM?			
12.5 Existem diretrizes de utilização de soluções germicidas feito em conjunto com a			
CCIH/SCIH?			
12.6 Existem supervisão direta do profissional farmacêutico na manipulação e/ou			
diluição de soluções germicidas?			
, , ,		<u> </u>	1



CEP 80040-452 - Fone/Fax: (41) 3363-0234

E-mail: crfpr@crf-pr.org.br www.crf-pr.org.br

III – VERIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	SIM	NÃO	N.A
12.7 Existem documentos com referências de validades de soluções germicidas após	DIM	NAO	110.71
diluição?			
12.8 Existem registros de data de abertura e data de validade das soluções germicidas			
pós-abertura?			
12.9 Existem registros das manipulações e das diluições?			
12.10 O rótulo dos germicidas apresentam todas as informações, conforme RDC			
67/2007 (nome do produto, número de lote, prazo de validade com base nos dados do			
fabricante ou na estabilidade do produto, data de preparo, concentração. rubrica do			
responsável pela diluição)?			
13. Farmácia Clínica (R)			
13.1 Existem Serviços de Farmácia Clínica?			
13.2 Na análise da prescrição são avaliados:			
Dose/Posologia	1		
Forma farmacêutica/via de administração			
Diluição, compatibilidade, taxa de infusão			
Interação medicamentosa			
Interação medicamento — alimento			
Aprazamento			
Tempo de tratamento			
13.3 As intervenções farmacêuticas são registradas via sistema e/ou manual?			
13.4 O farmacêutico participa da visita multidisciplinar integrando-se na equipe			
assistencial, das Unidades, UTIs entre outros?	<u> </u>		
13.5 O farmacêutico realiza a conciliação de medicamentos?			
13.6 O farmacêutico realiza orientação de alta hospitalar?			
14. Segurança do paciente (R)			
14.1 Existe um núcleo de segurança do paciente formalmente instituído? O			
Farmacêutico faz parte deste núcleo de forma ativa? 14.2 A prescrição contém o nome completo do médico, registro profissional, assinatura			
e data conferindo validade da mesma?			
14.3 As prescrições manuais são legíveis e sem rasuras?			
14.4 Há uma lista de medicamentos com grafia e/ou som semelhantes atualizados			
periodicamente? (Exemplo: Cefazolina x Ceftazidima).			
14.4.1 Estão armazenados com identificação clara e com marcações de alerta?			
14.5 A prescrição contém os requisitos mínimos para identificação do paciente (nome			
do hospital, nome completo do paciente, número do prontuário ou registro do atendimento,			
leito, serviço, data de nascimento, nome da mãe / no mininmo 3 das informações)?			
14.6 A prescrição contém informações completas do medicamento que será utilizado			
(forma farmacêutica, dosagem, posologia, via de administração, reconstituinte e diluente)?			
14.7 Há prescrição verbal feita em alguma situação? Há rotina de confirmação? A			
mesma é realizada tão logo possível?			
14.8 A instituição disponibiliza manual de diluição de medicamentos?			
14.9 Existe relação de MAV (Medicamento de Alta Vigilância) ou medicamentos			
potencialmente perigosos (MPP)? Há rotina de armazenamento, identificação, dispensação			
e dupla checagem? 15 Indicadores (R)			
15. Indicadores (R)			



Função:_____

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA – CFF CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR RUA PRESIDENTE RODRIGO OTÁVIO, 1296 – HUGO LANGE – CURITIBA – PR

CEP 80040-452 - Fone/Fax: (41) 3363-0234

E-mail: crfpr@crf-pr.org.br www.crf-pr.org.br

III – VERIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL	SIM	NÃO	N.A
15.1 Há indicadores de monitoramento de processos?			
15.2 É realizado análise crítica e plano de ação conforme o resultado obtido?			

N.A: Não aplicável /não avaliado; I: Imprescindível; R: Recomendável; IF: Informativo

SIM	NÃO	N.A
	SIM	SIM NÃO

érmino às: hs do dia ()	de	de 20
Os dados coletados nesta ficha correspondem às	constatações no momento da ins	speção.
. Integra a esta ficha eventuais folhas complement	ares e fotografias realizadas dura	ante a inspeção.
ssinatura:	_ Fiscal:	
ome:		

CEP 80040-452 – Fone/Fax: (41) 3363-0234

E-mail: crfpr@crf-pr.org.br www.crf-pr.org.br

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FICHA DE FISCALIZAÇÃO

- a) Fiscal do CRF/PR irá analisar os documentos apresentados pelo Farmacêutico Responsável do estabelecimento verificando "in loco" quando necessário.
- b) Os critérios para a avaliação do cumprimento dos itens de verificação baseiam-se no risco potencial inerente a cada item, visando à qualidade e segurança dos processos da assistência farmacêutica.
- c) Após análise, o Fiscal deverá preencher o formulário assinalando o "SIM" ou o "NÃO" de acordo com os documentos, procedimentos e evidências apresentados.
- d) Itens que de acordo com a legislação configuram risco potencial são considerados críticos e devem ser assinalados como "I" (imprescindível). Itens de caráter informativo devem ser assinalados como "IF" (informativo).
- e) Quando o fiscal, por algum motivo, não verificar o item da ficha, o Fiscal deverá assinalar como "N/V" (não verificado).
- f) Quando item da ficha não for aplicável a empresa, o Fiscal deverá assinalar "N/A" (não aplicável).
- g) O hospital (diretor e/ou farmacêutico responsável) deverá manter disponível para o momento da visita, os documentos necessários para a constatação dos requisitos, como: certificados, planilhas, formulários, fichas, cadastros, mapas etc.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E REFERÊNCIAS CONSULTADAS

Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 48 de 2 de junho de 2000. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 220 de 21 de setembro de 2004. Aprova o Regulamento Técnico de funcionamento dos Serviços de Terapia Antineoplásica.

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 67 de 8 de outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em farmácias.

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 7 de 24 de fevereiro de 2010. Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.



CEP 80040-452 - Fone/Fax: (41) 3363-0234

E-mail: crfpr@crf-pr.org.br www.crf-pr.org.br

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 60 de 26 de novembro de 2011. Regulamentação sobre amostras grátis de medicamentos.

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 36 de 25 de julho de 2013. Institui ações para a Segurança do paciente em Serviços de Saúde e dá outras providências.

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 157 de 11 de maio de 2017. Dispõe sobre a implantação do sistema nacional de controle de medicamentos e os mecanismos e procedimentos para rastreamento de medicamentos na cadeia dos produtos farmacêuticos e dá outras providências.

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 222 de 28 de março de 2018. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviço de saúde.

Brasil. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 357 de 20 de abril de 2001. Aprova o regulamento de Boas Práticas em Farmácia.

Brasil. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 555 de 30 de novembro de 2011. Regulamenta o registro, a guarda e o manuseio de informações resultantes da prática da assistência farmacêutica nos serviços de saúde.

Brasil. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 619 de 27 de novembro de 2015. Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Brasil. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 585 de 29 de agosto de 2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências.

Brasil. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 724 de 29 de abril de 2022. Dispõe sobre o Código de Ética, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções ético-disciplinares.

Brasil. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 730 de 28 de julho de 2022. Regulamenta o exercício profissional nas farmácias das unidades de saúde em quaisquer níveis de atenção, seja, primária, secundária e terciária, e em outros serviços de saúde de natureza pública ou privada

Brasil. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 35 de 14 de janeiro de 1986. Determina a criação de Comissão de Padronização em hospitais de ensino.

Brasil. Ministério da Saúde. Portaria MS nº 2616 de 12 de maio de 1998. Programa de Controle das Infecções Hospitalares.

Brasil. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo II Das diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais - ANEXO 2 DO ANEXO XXVII Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017_comp.html

Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 1377 de 9 de julho de 2013. Aprova os Protocolos de Segurança do Paciente. (Anexo3: Protocolo de Segurança na Prescrição, Uso e Administração de medicamentos).

Brasil. Presidência da República. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dá outras providências.



CEP 80040-452 – Fone/Fax: (41) 3363-0234

E-mail: crfpr@crf-pr.org.br www.crf-pr.org.br

Brasil. Presidência da República. Lei nº 13.410 de 28 de dezembro de 2016. Altera a Lei nº 11.903 de 14 de janeiro de 2009 para dispor sobre o sistema nacional de controle de medicamentos.

Paraná. Secretaria de Saúde. Resolução nº 674/2010. Aprova o regulamento técnico que estabelece as ações de vigilância em saúde a serem desenvolvidas no Controle das Bactérias Multirresistentes (BMR) e Bactérias oriundas de Infecções Hospitalares e de Surtos em Serviços de Saúde.

Paraná. Secretaria de Saúde. Resolução nº 165/2016. Estabelece os requisitos de Boas Práticas para instalação e funcionamento e os critérios para emissão de licença sanitárias dos estabelecimentos de assistência hospitalar no Estado do Paraná.

CAVALLINI, M. E. e BISSON, M. P. Farmácia Hospitalar: Um enfoque em Sistemas de Saúde. São Paulo: Editora Manole, 2002.

CIPRIANO. S.L. Gestão Estratégica em Farmácia Hospitalar: Aplicação Pratica de um Modelo de Gestão para Qualidade. São Paulo: Editora Atheneu, 2009.

FERRACINI, F. T. e BORGES F°. W. M. **Prática Farmacêutica no Ambiente Hospitalar: do Planejamento à Realização.** São Paulo: Editora Atheneu, 2005.

GOMES, M. J. V. M. e REIS, A. M. M. Ciências Farmacêuticas: Uma abordagem em Farmácia Hospitalar. 1ª. ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2000.

MAIA NETO, J. F. **Farmácia Hospitalar e suas interfaces com a saúde.** São Paulo: RX Editora & Publicidade Ltda, 2005.

NOVAES, M.R.C.G. et all. Org. **Guia de Boas Práticas em Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde**. SBRAFH, 2009.356 p.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMACIA HOSPITALAR. **Padrões mínimos para farmácia hospitalar e serviços de saúde**. Goiânia: Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar, 2007.

Organização Nacional de Acreditação. Manual brasileiro de acreditação. **Manual das Organizações prestadoras de serviços de saúde**. Brasília: Organização Nacional de Acreditação, 2018.

MARIN. N. Assistência farmacêutica para gerentes municipais. Rio de Janeiro: OPAS/OMS, 2003.